

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU/BA**, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2024 às 08h00 no site www.bnccompras.com.

Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 08h30 no site www.bnccompras.com.

Local: Banco Nacional de Compras BNC – www.bnc.org.br

Os contatos deverão ser estabelecidos com o setor de licitações na Prefeitura Municipal de Aracatu - Ba, situada na Rua Libério Alves Maia, 37, Centro, 46.130-000.

Telefone 77 3446-8500.

Correio eletrônico: licitacao@aracatu.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados à manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Felinto da Silveira Maia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício, a informação de rubrica orçamentária será informada no momento da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Os licitantes deverão utilizar usuário e senha para acesso ao Sistema.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá enviar/anexar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.10. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.11. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com os anexos I e II deste edital e com as descrições detalhadas do objeto na forma disposta neste edital, devendo ser anexados até a data e hora marcados para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da documentação de Habilitação exigidos neste Edital.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 61 da Lei Federal 14.133/21.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

9.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Alvará de licença expedida pela sede da licitante;

9.11.3. Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

9.11.4. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

9.11.5. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.2. *Não será permitido Jogo de Planilha na proposta realinhada. O valor final da proposta realinhada obedecerá ao desconto ofertado, sendo distribuído de forma linear para cada item, conforme ofertado no momento do certame (sob pena de não aceitação da proposta)*

10.3. A proposta deverá ser enviada via sistema nos seguintes formatos: PDF, ZIP ou RAR e enviada no formato Excel/word

10.3.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.3.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.4. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.4.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.5.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.5. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

13.6. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.6.1. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.6.2. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21;*

13.7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.8. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.8.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

13.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.10. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.11.1. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 156 da Lei 14.133/21.

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.11.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.4.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

19.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

19.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

19.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail: licitacao@aracatu.ba.gov.br protocolada neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00h.

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **três dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo **de três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço previsto no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
 - 21.12.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
 - 21.12.3. **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

ARACATU, 11 de junho de 2024.

MARCELA AMORIM TEIXEIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados à manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Felinto da Silveira Maia, deste município.

Conforme especificações indicadas no ETP, cujas especificações mínimas detalhadas se encontram abaixo:

LOTE 01 - SOLUÇÃO/ SUSPENSÃO/XAROPE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE, 120ml	frasco	690
2	ACIDO ASCORBICO, 20 mL, gotas	frasco	970
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	frasco	850
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	frasco	850
5	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML; XAROPE	frasco	860
6	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE	frasco	860
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO 50MG/ML + 12,5 MG/ML 75ML	frasco	2240
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 MG/5ML + 57 MG/5ML	frasco	500
9	AMOXICILINA TRIHIDRATADA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco com 60ml.	frasco	2360
10	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML 15 ML	frasco	860
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	frasco	600
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML. Frasco com 20 ml.	frasco	360
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA- SOLUÇÃO ORAL 333,4MG/ML + 6,67MG/ML. Frasco com 20ml.	frasco	2040
14	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML 100ml.	frasco	910
15	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, Frasco com 30 ml.	frasco	450
16	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	frasco	480
17	DEXAMETASONA ELIXIR BASE 0,1MG, frasco com 120ml.	frasco	440
18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE; 100mL.	frasco	1240
19	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ml.	frasco	4800
20	ENEMA Frasco contendo 130 ml.	frasco	460
21	ERITROMICINA 50 MG/ML. Suspensão Frasco com 60 ml	frasco	120
22	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	frasco	520
23	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML +DIMETICONA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco com 150ml	frasco	570
24	IBUPROFENO 50MG/ML; suspensão oral com 30ml.	frasco	4800
25	LACTULOSE 667MG, frasco de 120 ml.	frasco	210
26	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 10% - frasco contendo 50 ml.	frasco	120
27	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE Frasco com 100mL.	frasco	1240
28	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML Frasco com 10 ml.	frasco	620
29	METRONIDAZOL BENZOIL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL; embalagem 80mL	frasco	412
30	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	frasco	60
31	ÓLEO MINERAL 100% PURO. FRASCO 100ml.	frasco	300
32	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL, Frasco com 15ml.	frasco	5000
33	POLIVITAMINICO, frasco	frasco	200
34	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, Frasco com 120 ml.	frasco	810
35	SAIS PARA REIDRATAÇÃO: cloreto de potássio 50,84 mg/g, citrato de sódio diidratado 66,82 mg/g, cloreto de sódio 59,77 mg/g, glicose 822,64 mg/gexcipientes q.s.p. 1 g.	sachê	12600
36	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL, frasco com 15ml	frasco	2200
37	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL, 100ML	frasco	412
38	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE SULFATO. Frasco com 100ml.	frasco	1060
39	SULFATO FERROSO, gotas, 30ml	frasco	1060

40	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML xarope	frasco	800
LOTE 02 - CONTROLADOS ORAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	comprimido	30000
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	56200
3	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	comprimido	36300
4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. 100 mL	frasco	606
5	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	comprimido	76200
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	comprimido	14300
7	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO.	comprimido	20000
8	CLONAZEPAM 0,5MG	comprimido	2000
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. 20 ml.	frasco	672
10	CLONAZEPAM 2MG	comprimido	24300
11	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	20300
12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	comprimido	4400
13	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	500
14	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO.	comprimido	500
15	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	comprimido	31500
16	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	comprimido	6800
17	ESCITALOPRAM 10 MG comprimido.	comprimido	500
18	ESCITALOPRAM 20 MG comprimido.	comprimido	500
19	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	5900
20	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	49300
21	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	frasco	226
22	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA.	cápsula	62200
23	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.	comprimido	3300
24	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	frasco	126
25	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	comprimido	32300
26	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	32300
27	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	comprimido	2300
28	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL.	frasco	106
29	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA.	cápsula	4400
30	NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA	cápsula	7600
31	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG.	comprimido	2700
32	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO CLORIDRATO;	comprimido	1500
33	PREGABALINA 150MG	comprimido	3000
34	PREGABALINA 75 MG	comprimido	4500
35	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO.	comprimido	10300
36	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. 30ML	frasco	446
37	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO.	comprimido	16300
38	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO.	comprimido	40000
39	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	comprimido	50200
40	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG comprimido	comprimido	7200
41	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	comprimido	800
LOTE 03 - INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, solução injetável com 5ml.	ampola	4350
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG, solução injetável com 5ml.	ampola	2400
3	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	ampola	200
4	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1450
5	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	20
6	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ml.	ampola	200
7	AMPICILINA SÓDICA 1G	fr/amp	100
8	ATROPINA 1MG/ML	ampola	300
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	fr/amp	3450
10	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG. Solução Injetável: ampolas de 5 ml.	ampola	50
11	BROMOPRIDA 10MG/ML. Ampola de 2 ml.	ampola	1950
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	ampola	800

13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola com 5ml.	ampola	3550
14	CEDILANIDE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	100
15	CEFEPIMA 2G	FR	250
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	fr/amp	2600
17	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	ampola	2800
18	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	ampola	5550
19	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML	ampola	5
20	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	300
21	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 200ML	fr/amp	375
22	CLONIDINA 150 MCG/ML. Ampola de 1 ml.	ampola	20
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	fr/amp	60
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/ml, ampolas de 3ml.	ampola	300
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/MG, ampolas de 10 ml	ampola	120
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	ampola	4550
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML.	ampola	1470
28	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/ML 20ml.	ampola	120
29	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml.	ampola	4350
30	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML ampolas de 3ml.	ampola	3350
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, ampolas de 2 ml.	ampola	9200
32	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2ML	seringa	300
33	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML	seringa	200
34	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml	ampola	60
35	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml .	ampola	200
36	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG, ampolas de 4ml.	ampola	400
37	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, ampolas de 1ml	ampola	1200
38	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ml, ampola de 2,5ml.	ampola	4150
39	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	ampola	1550
40	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML	ampola	100
41	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML 0,25ml.	ampola	600
42	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA 5.000 UI/ML 5ml	fr/amp	50
43	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ml	ampola	200
44	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr/amp	1200
45	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr/amp	1800
46	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 150MG/ML 2ML	ampola	65
47	IMIPENEM + CILASTATINA 500+500MG	FR	60
48	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 100ML	fr/amp	285
49	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO 20ML	ampola	90
50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML 20ML	ampola	190
51	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETÁVEL 0,2MG/ML 1ML	ampola	100
52	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	ampola	500
53	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML 1 ML	ampola	850
54	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	ampola	2750
55	METOPROLOL 1MG/ML C/5ML	ampola	60
56	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 100ml.	fr/amp	1150
57	NITROPRUSSIATO 5MG/2ML	ampola	10
58	NITROGLICERINA 5MG/ML 10 ML	ampola	10
59	NORADRENALINA 4MG/4ML	ampola	400
60	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML	ampola	1000
61	NALOXONA 0,4MG/ML	ampola	20
62	OCITOCINA 5 UI/ML 1ml.	ampola	100
63	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL	fr/amp	300
64	OXACILINA SÓDICA 500 MG	fr/amp	1200
65	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML 5ML	ampola	72
66	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ml 2ml.	ampola	200
67	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML	ampola	100
68	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G (4,5G)	fr/amp	180
69	TERBUTALINA 0,5MG/ML	ampola	100

70	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	FR/AMP	250
LOTE 04 - INJETÁVEIS CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML, Ampolas de 1 ml.	ampola	240
2	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	1100
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. Solução injetável: de 5 ml	ampola	100
4	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML.	ampola	60
5	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	ampola	25
6	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5 ml.	ampola	200
7	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 2ML	ampola	120
8	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML 2ML	ampola	100
9	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML 10ML	ampola	300
10	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML 5ML	ampola	10
11	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 1ml	ampola	520
12	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	2700
13	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 3ML	ampola	100
14	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	ampola	600
15	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml	ampola	200
16	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1ML	ampola	50
17	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ml.	ampola	25
18	PROPOFOL 10MG 20ml	ampola	60
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML 2ML	ampola	1800
LOTE 05 - COMPRIMIDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR 200MG	comprimido	2160
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	151200
3	ÁCIDO FÓLICO 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol 10mcg Capsulas molas .	CAPSULAS	40000
4	ÁCIDO FOLICO 5mg	comprimido	60360
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	comprimido	3000
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG;	comprimido	3500
7	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	4000
8	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	comprimido	4000
9	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO.	comprimido	3360
10	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	comprimido	7200
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO 500MG + 125MG	comprimido	41600
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 MG	comprimido	7600
13	AMOXICILINA 875 MG	comprimido	9600
14	AMOXICILINA TRI HIDRATADA 500MG COMPRIMIDO	comprimido	37000
15	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	comprimido	102000
16	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO.	comprimido	183000
17	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO.	comprimido	181500
18	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO.	comprimido	120600
19	AZITROMICINA 500MG DI HIDRATADA	comprimido	7500
20	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO.	comprimido	60000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DAPIRONA SÓDICA 250 MG	comprimido	50600
22	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	comprimido	305000
23	CARBONATO DE CÁLCIO DE 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI	comprimido	8000
24	CARVEDILOL 12,50 MG.	comprimido	8360
25	CARVEDILOL 25 MG.	comprimido	8360
26	CARVEDILOL 3,125MG.	comprimido	8360
27	CARVEDILOL 6,250MG.	comprimido	8360
28	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	frasco	18
29	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	comprimido	25360
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	comprimido	30600
31	COMPLEXO B COMPRIMIDO	comprimido	40360
32	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO.	comprimido	8600
33	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	comprimido	50600
34	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO.	comprimido	30600
35	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO.	comprimido	10360

36	DIPIRONA SÓDICA. 500mg COMPRIMIDO.	comprimido	186000
37	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO.	comprimido	180360
38	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO.	comprimido	300360
39	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	comprimido	180360
40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG.	comprimido	8360
41	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	80360
42	ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido	80600
43	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONOGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO.	comprimido	60000
44	FLUCONAZOL 150MG cápsula.	cápsula	5060
45	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.	comprimido	250600
46	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	comprimido	250600
47	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG COMPRIMIDO.	comprimido	121200
48	GLICLAZIDA 60 MG	comprimido	20600
49	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	comprimido	352000
50	IBUPROFENO 600 MG, comprimido	comprimido	186000
51	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.	comprimido	4360
52	IVERMECTINA 6 MG.	comprimido	1320
53	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO.	comprimido	220
54	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	51200
55	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO.	comprimido	409000
56	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS.	comprimido	409000
57	METFORMINA 500 MG comprimido de Liberação Pronlongada	comprimido	32000
58	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS.	comprimido	24600
59	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS.	comprimido	24600
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	comprimido	15360
61	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO;	comprimido	20360
62	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	comprimido	12360
63	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	comprimido	26500
64	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA.	capsula	306000
65	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO.	comprimido	186000
66	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	comprimido	32000
67	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	comprimido	31200
68	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO	comprimido	49360
69	PROPRANOLOL (NA FORMA DE CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO.	comprimido	220600
70	SECNIDAZOL HIDRATADO 1000 MG COMPRIMIDO	comprimido	624
71	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.	comprimido	45800
72	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	comprimido	306000
73	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO.	comprimido	12500
74	SULFATO FERROSO 40mg comprimido	comprimido	81200
75	VARFARINA SÓDICA 5 MG; COMPRIMIDO	comprimido	3000
LOTE 06 - SOROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ampola	26400
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	fr/ampola	200
3	BICARBONATO de SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%. 250ML	FR	100
4	BICARBONATO de SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%. Ampola com 10ml	ampola	200
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10ml	ampola	200
6	CLORETO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) AMPOLA COM 10 ML	ampola	200
7	CLORETO DE SÓDIO 20% /10ML	fr/amp	1200
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /10ML	fr/amp	3600
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /100ML SF	fr/amp	6650
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /250ML SF	fr/amp	4200
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /500ML SF	fr/amp	3400
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% /1000ML SF	fr/amp	450
13	GLICONATO DE CÁLCIO 10% /10ML	ampola	200
14	GLICOSE 25 % 10ml	ampola	850
15	GLICOSE 50 %, 10ml	ampola	2500
16	GLICOSE 5% / 250 ML SF	fr/amp	700
17	GLICOSE 5% / 500 ML SF	fr/amp	1800

18	SOLUÇÃO de GLICERINA 12% 500ML	frasco	60
19	SOLUÇÃO de MANITOL 200MG/ML 250 ML	frasco	1600
20	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ml. SF	frasco	1320
21	SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 500ml. SF	frasco	180
22	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ml. SF	frasco	1620
23	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO	frasco	1050
24	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 10ML	ampola	200
LOTE 07 - SANEANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	frasco	12
2	ÁCIDO PARACÉTICO 2%, 1000ML	frasco	120
3	AGUA OXIGENADA 10 VO. 1000ML	frasco	350
4	ALCOOL GEL 70% 500ML	frasco	560
5	ALCOOL ABSOLUTO, 99,5%, 1000ML	frasco	1330
6	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1000ML	frasco	2230
7	ALCOOL iodado, 1%, solução tópica, 1000ml	frasco	350
8	CERA IMPERMEABILIZANTE ULTRA HIGH SPEED, galão 5 litros	galão	12
9	CLOREXIDINA 0,5% 1000ml	frasco	60
10	CLOREXIDINA 2% 1000ml.	frasco	80
11	CLOREXIDINA 4% 1000ml	frasco	60
12	DESINCRUSTANTE para instrumentos e equipamentos médicos Galão de 5 litros.	galão	12
13	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR, galão de 5 litros	galão	150
14	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR, COM COMPOSTOS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, galão de 5 litros	galão	150
15	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5000ML	frasco	72
16	ETER ETILICO 35% 1000ML	frasco	174
17	FORMOL 40%. Embalagem: frasco de vidro com 1000 ml	frasco	60
18	GLUTARALDEÍDO, solução À 2% Galão de 5 litros	frasco	120
19	HIPOCLORITO 1%, galão de 5litros	frasco	344
20	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO ALCOOLÍCA 1000 ML	frasco	60
21	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	frasco	350
22	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	frasco	400
23	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5000ML	frasco	24
24	SABONETE liquido glicerinado 5 LITROS	unidade	384
25	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, TAMANHO 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	18
26	TINTURA DE BENJOIM 20% 1000ML	frasco	12
27	VASELINA liquida 1000 mL.	frasco	21
LOTE 08 - SONDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIO (TIPO URIPEN) COM EXTENSÃO Nº2	Unidade	120
2	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIO (TIPO URIPEN) COM EXTENSÃO Nº4	Unidade	120
3	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIO (TIPO URIPEN) COM EXTENSÃO Nº6	Unidade	500
4	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 06	unidade	70
5	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 08	unidade	80
6	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 10	unidade	70
7	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 12	unidade	120
8	SONDA, de aspiração traqueal, Nº 14	unidade	140
9	SONDA, de aspiração traqueal, Nº 16	unidade	170
10	SONDA, de aspiração traqueal, Nº 18	unidade	180
11	SONDA, de aspiração traqueal, Nº 20	unidade	70
12	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 8	unidade	12
13	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 10	unidade	12
14	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 12	unidade	12
15	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 14	unidade	12
16	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 16	unidade	12
17	SONDA, de aspiração traqueal sistema fechado, fr 18	unidade	12
18	SONDA, de foley, n.º 12, 02 vias	unidade	160
19	SONDA, de foley, n.º 14, 02 vias	unidade	160

20	SONDA, de foley, n.º 16, 02 vias	unidade	270
21	SONDA, de foley, n.º 18, 02 vias	unidade	240
22	SONDA, de foley, n.º 20, 02 vias	unidade	120
23	SONDA, de foley, n.º 22, 02 vias	unidade	60
24	SONDA, nasogastrica, n.º 06, curta	unidade	80
25	SONDA, nasogastrica, n.º 08, curta	unidade	80
26	SONDA, nasogastrica, n.º 10, curta	unidade	80
27	SONDA, nasogastrica, n.º 12, curta	unidade	132
28	SONDA, nasogastrica, n.º 14, curta	unidade	162
29	SONDA, nasogastrica, n.º 16, curta	unidade	162
30	SONDA, nasogastrica, n.º 18, curta	unidade	162
31	SONDA, nasogastrica, n.º 20, curta	unidade	82
32	SONDA, nasogastrica, n.º 06, longa	unidade	80
33	SONDA, nasogastrica, n.º 08, longa	unidade	80
34	SONDA, nasogastrica, n.º 10, longa	unidade	80
35	SONDA, nasogastrica, n.º 12, longa	unidade	112
36	SONDA, nasogastrica, n.º 14, longa	unidade	132
37	SONDA, nasogastrica, n.º 16, longa	unidade	162
38	SONDA, nasogastrica, n.º 18, longa	unidade	162
39	SONDA, nasogastrica, n.º 20, longa	unidade	112
40	SONDA NASOENTERICA (alimentação), n.º 08	unidade	30
41	SONDA NASOENTERICA (alimentação), n.º 10	unidade	30
42	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n.º 12	unidade	30
43	SONDA, uretral, Nº 06	unidade	120
44	SONDA, uretral, Nº 08	unidade	180
45	SONDA, uretral, Nº. 10	unidade	180
46	SONDA, uretral, n.º 12	unidade	180
47	SONDA, uretral, n.º 14	unidade	360
48	SONDA, uretral, n.º 16	unidade	360
49	SONDA, uretral, n.º 18	unidade	360
50	SONDA, uretral, n.º 20	unidade	180
51	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0	unidade	60
52	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	unidade	60
53	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0	unidade	60
54	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5	unidade	60
55	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0	unidade	80
56	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	unidade	80
57	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	unidade	60
58	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	unidade	60
59	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 9,0	unidade	60
60	Máscara Laringea, n 1	unidade	15
61	Máscara Laringea, n 1,5	unidade	15
62	Máscara Laringea, n 2	unidade	15
63	Máscara Laringea, n 2,5	unidade	15
64	Máscara Laringea, n 3	unidade	15
65	Máscara Laringea, n 4	unidade	15
66	Máscara Laringea, n 5	unidade	15
LOTE 09 - JUDICIALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACECLOFENACO 100 mg comprimido	comprimido	4000
2	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	comprimido	600
3	CETOPROFENO 150 MG	comprimido	9500
4	CETOPROFENO 100 MG. COMPRIMIDO	comprimido	10500
5	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	comprimido	3200
6	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO.	comprimido	2000
7	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	comprimido	600
8	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG.	comprimido	7200
9	CLORETO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO (equivalente a 315mg de K+) 600mg.	comprimido	700
10	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	comprimido	2200

11	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG.	comprimido	2200
12	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG comprimido.	comprimido	1600
13	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	comprimido	6360
14	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO.	comprimido	1000
15	DUTASTERIDA 0,5 MG CAPSULA.	cápsula	1000
16	DULOXETINA, CLORIDRATO 60mg CAPSULAS	cápsula	1200
17	FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULA.	cápsula	1000
18	FINASTERIDA, 5MG, comprimidos	comprimido	1000
19	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	caixas	48
20	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO.	comprimido	1120
21	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULAS	cápsula	212
22	LEVOFLOXACINO 750 MG	Comprimido	1400
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. Comprimido	Comprimido	15360
24	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	comprimido	15360
25	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	comprimido	15360
26	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG. COMPRIMIDO	comprimido	12000
27	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	comprimido	12000
28	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	comprimido	12000
29	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	comprimido	15000
30	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	comprimido	15000
31	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	comprimido	15000
32	PREDNISOLONA 20MG	comprimido	2600
33	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	comprimido	30000
34	RIVAROXABANA 10MG	comprimidos	1600
35	RIVAROXABANA 20MG	comprimidos	2200
36	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL PRESSURIZADA	FRASCO	350
37	TANSULOSINA 0,4 MG CÁPSULA.	cápsula	1000
38	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	comprimido	2360
39	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO.	comprimido	1000
LOTE 10 - LOÇÃO/ POMADA/ CREME/ GEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR 50MG/G	bisnaga	230
2	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 50, Embalagem com 120 ml.	frasco	500
3	REPELENTE 200 ML LOÇÃO 200ml	frasco	500
4	CARVÃO ATIVADO CREME pote 250 G	pote	40
5	CETOCONAZOL 20MG POMADA: Cada tubo contem 30g.	bisnaga	720
6	DERSANI , óleo 200mL	frasco	144
7	HIDROCORTISONA 10MG /ML 30 G POMADA	bisnaga	420
8	DEXAMETASONA CREME 0,1%. 10g.	bisnaga	1360
9	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO 5LITROS	GALÃO	33
10	LIDOCAÍNA 2% GEL. 30G	bisnaga	550
11	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL; bisnagas com 50g	bisnaga	910
12	MICONAZOL NITRATO DE 2 % CREME VAGINAL bisnaga contendo 80 g	bisnaga	660
13	NISTATINA 25.000 U.I. CREME VAGINAL; Bisnagas de 60g	bisnaga	660
14	PASTA D'ÁGUA	pasta	54
15	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI. Bisnaga com 15 g.	bisnaga	1300
16	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400g.	PT	210
LOTE 11 - CURATIVOS ESPECIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	TUBO	700
2	COLAGENASE 0,6 UI +CLORANFENICOL 0,01 G/G, Bisnagas de 30 g. Uso tópico	bisnaga	400
3	CREME BARREIRA	TUBO	290
4	CURATIVO DE HIDROGEL HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	UNIDADE	650
5	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	UNIDADE	550
6	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO 10CM X 10CM	UNIDADE	80
7	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada.	FRASCO	40
8	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais (AGE)	UNIDADE	50

9	FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	50
10	GAZE IMPREGNADA COM PHMB 0,2% - ROLO 11,4CMX3,7M	ROLO	22
11	MEMBRANA DE CELULOSE CRISTALINA REGENADORA	UNIDADE	50
LOTE 12 - OFTÁLMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % 5 ml de suspensão oftálmica.	frasco	60
2	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10 ML	frasco	80
3	FLUOCINOLONA ACETONIDA. 0,250 MG, SULFATO DE POLIMIXINA B. 10.000 UI, NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) 3,50 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. 20,00 MG. Solução otológica frasco de 5 mL com bico conta-gotas.	frasco	50
4	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO	frasco	40
5	TIMOLOL MALEATO 0,5%	frasco	30
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE.	unidade	80
2	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	UNIDADE	260
3	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA G-TECH.	UNIDADE	24
4	AQUECEDOR MULTITEMPERATURA DIGITAL PARA SORO E CONTRASTE DE 500ML/1000ML	unidade	6
5	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE LIQUIDOS E SECREÇÕES PORTÁTIL BIVOLT	Unidade	12
6	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	Unidade	2
7	BOMBA INFUSORA MICROPROCESSADA COM SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS	Unidade	2
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE com estetoscópio adulto	Unidade	140
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE com estetoscópio infantil	Unidade	60
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE com estetoscópio para adulto obeso	Unidade	60
11	LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTOS DE LÂMINAS RETAS E CURVAS	Unidade	2
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Unidade	2
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM SAÍDAS	Unidade	16
14	OTOSCÓPIO com acessórios	Unidade	4
15	OXÍMETRO ADULTO	Unidade	73
16	OXÍMETRO PEDIATRÍCO	Unidade	48
17	OXÍMETRO NEONATAL	Unidade	12
18	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM PARA CME	Unidade	4
19	TENSIOMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	Unidade	21
20	TERMO HIGROMETRO DIGITAL INT/EXT	Unidade	24
21	TERMOMETRO DIGITAL	Unidade	182
22	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE USO CLÍNICO	Unidade	38
23	SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA MANTA TERMICA	Unidade	2
24	SONNAR OBSTETRICO	UNIDADE	36
25	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR, para esterilização com grau cirurgico	unidade	10
LOTE 14 - INSULINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSULINA HUMALOG MIX 25 INSULINA LISPRO (INSULINA 25%INS. LISPRO 75%INS.NPL (CANETA)	UNIDADE	2
2	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	UNIDADE	165
3	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 3 ML CANETA	UNIDADE	1800
4	INSULINA TRULICITY 1,5 MG , CANETA	UNIDADE	2
5	INSULINA XULTOPHY (LIRAGLUTIDA+DEGLUDECA)	UNIDADE	2
LOTE 15 - MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, caixa com 100 unidades	unidade	812
2	LANCETAS 28G. Caixa com 100 unidades.	caixa	1100
3	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho G-TECH embalagem caixa com 50 tiras reagentes.	caixa	250
4	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho ACCU-CHEK active, embalagem caixa com 50 tiras reagentes.	CAIXA	1000
5	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho ON CALL PLUS II, embalagem caixa com 50 tiras reagentes.	caixa	1800
6	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ.	UNIDADE	4000
7	ABAIXADOR, DE LINGUA, pacote com 100 unidades	pacote	300
8	AGULHA, hipodermica, 13 x 4,5mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	160

9	AGULHA, hipodermica, 20 x 5,5 mm. cx com 100 unidades.	caixa	20
10	AGULHA, hipodermica, 25mm x 0,7mm, com 100 unidades.	caixa	180
11	AGULHA, hipodermica, 30mm x 0,7mm, com 100 unidades.	caixa	260
12	AGULHA, hipodermica, 30mm x 0,8mm, com 100 unidades.	caixa	260
13	AGULHA, hipodermica, 40mm x 12mm, com 100 unidades.	caixa	360
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% algodão. Rolo com 500g.	rolo	330
15	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na COR BRANCO transparente, capacidade para 250 ml.	unidade	165
16	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na COR MARROM âmbar, capacidade para 250 ml.	unidade	165
17	AMBU ADULTO	unidade	12
18	AMBU PEDIATRICO	unidade	12
19	AMBU NEONATAL	unidade	6
20	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 Centímetros. Pacote com 12 unidades.	pacote	120
21	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 centímetros. Pacote com 12 unidades.	pacote	120
22	ATADURA de crepom 10cm x 1,80m. Pacote com 12 unidades	pacote	900
23	ATADURA, de crepom 15cm x 1,80m. Pacote com 12 unidades	pacote	1100
24	ATADURA, GESSADA, 10cm X 3,0 M. Caixa com 20 unidades.	caixa	16
25	ATADURA, GESSADA, 15cm X 3,0 M. Caixa com 20 unidades.	caixa	16
26	ATADURA, GESSADA, 20cm X 4,0 M. Caixa com 20 unidades.	caixa	16
27	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	unidade	1110
28	AVENTAL, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL	unidade	360
29	Balão de borracha 3litros (baraka)	Rolo	3
30	Balão de borracha 5 litros (baraka)	Rolo	3
31	BOLSA RESERVATÓRIO AMBU adulto	unidade	12
32	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	unidade	480
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 1 LITRO	unidade	520
34	BOLSA DE COLOSTOMIA	unidade	1560
35	BORRACHA EXTENSORA OXIGENOTERAPIA/ASPIRAÇÃO	unidade	5
36	CAIXA COLETORA, para matérias perfurocortantes 07 litros.	unidade	210
37	CAIXA COLETORA, para matérias perfurocortantes 20 litros.	unidade	320
38	CAL SODADA 4,5KG	galão	1
39	CANETAS P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	UNIDADE	30
40	CANULA GUEDEL n. 00	unidade	3
41	CANULA GUEDEL n. 01	unidade	3
42	CANULA GUEDEL n. 02	unidade	3
43	CANULA GUEDEL n. 03	unidade	3
44	CANULA GUEDEL n. 04	unidade	3
45	CANULA GUEDEL n. 05	unidade	3
46	CANULA GUEDEL n. 06	unidade	3
47	CANULA GUEDEL n. 07	unidade	3
48	CANULA GUEDEL n. 08	unidade	3
49	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, PLÁSTICA, COM CUFF	unidade	12
50	CAPA PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO	unidade	3
51	CATETER CENTRAL PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEN 7FR	Unidade	100
52	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 14.	unidade	1000
53	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 16.	unidade	1000
54	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 18.	unidade	1900
55	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 20.	unidade	3300
56	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 22.	unidade	5100
57	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, n.º 24.	unidade	4100
58	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, de uso adulto	unidade	900
59	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, de uso infantil	unidade	320
60	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, de uso neonatal	unidade	70
61	CLAMP umbilical descartável	unidade	80
62	COLAR cervical de polietileno, tamanho GG	unidade	5
63	COLAR cervical de polietileno, tamanho G.	unidade	6
64	COLAR cervical de polietileno, tamanho M.	unidade	6
65	COLAR cervical de polietileno, tamanho P.	unidade	6

66	COLAR cervical de polietileno, tamanho PP	unidade	5
67	COLAR cervical de polietileno, tamanho Infantil	unidade	5
68	COLAR cervical de polietileno, tamanho Pediátrico	unidade	5
69	COLAR cervical de polietileno, tamanho Neonatal	unidade	5
70	COLCHÃO D'ÁGUA relaxante.	unidade	3
71	COLCHÃO PNEUMATICO	unidade	3
72	COLCHONETE ANTI-ESCARAS COPESPUMA	unidade	3
73	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, tipo saco, pacote c/10 unidades	pacote	140
74	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, tipo saco, pacote c/10 unidades	pacote	140
75	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIO C/TAMPA VERMELHA 80ML	UNIDADE	3000
76	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45 x 50, pct com 50 unidades.	pacote	120
77	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 cm, 13 fios, esteril, pct com 10 unidades	pacote	850
78	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5cm, 09 fios não estéril, pct com 500 unidades	pacote	50
79	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5cm, 11 fios não estéril, pct com 500 unidades	pacote	350
80	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5cm, 13 fios não estéril, pct com 500 unidades	pacote	1100
81	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 30 X 60 CM	pacote	200
82	CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS (55MM, 70MM, 90MM, 108MM, 133MM E 150MM) PARA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM AS MARCAS OXIGEL E/OU DIASYST	kit	2
83	CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS (55MM, 80MM, 130MM, 170MM E 180MM) PARA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM AS MARCAS OXIGEL E/OU DIASYST	KIT	2
84	CONJUNTO DE ESPONJA PVPI escova p/ degermação e anti assepsia pré-operatório das mãos 10ml estéril. Caixa com 48 unidades.	caixa	1
85	CPAP NASAL, infantil, numero 01	kit	2
86	DRENO, de Penrose, n.º 01,	unidade	40
87	DRENO, de Penrose, n.º 02,	unidade	40
88	DISPOSITIVO INTRA UTERINO de cobre	unidade	480
89	ELETRODO desc. Pct c/ 50 und.	pacote	32
90	ELETRODOS multifunção descartáveis para DEA adulto - conector preto para DEA modelo novo	Unidade	5
91	ELETRODOS multifunção descartáveis para DEA infantil - conector preto para DEA modelo novo	Unidade	5
92	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	unidade	100
93	EQUIPO MACRO GOTAS	unidade	13000
94	EQUIPO MICRO GOTAS	unidade	360
95	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	unidade	240
96	EQUIPO POLIFIX EM DUAS VIAS	unidade	2550
97	ESCOVA CERVICAL 100 unidades	pacote	150
98	ESCOVA PARA MÃOS E UNHAS Alça anatômicas	unidade	11
99	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO E INFANTIL	Unidade	66
100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 cm x 4,5 m.	rolo	700
101	ESPARADRAPO MICROPORE, na cor branca 5cm x 10 m.	unidade	560
102	ESPATULA DE AYRE fabricada em madeira	unidade	4500
103	ESPECULO VAGINAL P	unidade	1500
104	ESPECULO VAGINAL G	unidade	1500
105	ESPECULO VAGINAL M	unidade	2500
106	ESPONJA PARA LIMPEZA DE CAUTERIOS	unidade	12
107	FITA ADESIVA 19mm x 50m	unidades	440
108	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 mm x 30 m	unidade	440
109	FITA, METRICA	unidade	36
110	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	Unidade	15
111	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	Unidade	32
112	GRAL DE VIDRO C/ PISTILO 250ML	Unidade	6
113	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ANTIGERME, TIPO COTONETE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	unidade	66
114	KED ADULTO - COLETE IMOBILIZADOR	Unidade	6
115	KED INFANTIL - COLETE IMOBILIZADOR	Unidade	6
116	KIT COM MASCARA para nebulização adulto	Unidade	85
117	KIT COM MASCARA para nebulização infantil	Unidade	85
118	KIT COM MASCARA para nebulização EM T PARA TRAQUEOSTOMIA	Unidade	12
119	KIT MASCARA FACIAL DE VENTURI	Unidade	60
120	KIT PARA CONTENÇÃO MECÂNICA HUMANIZADA (PUNHOS, TORÁX E PERNAS)	KIT	12
121	LAMINA de bisturi numero 15, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, caixa com 100 unidades	caixa	22

122	LAMINA de bisturi numero 20, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, caixa com 100 unidades	caixa	26
123	LAMINA de bisturi numero 22, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, caixa com 100 unidades	caixa	26
124	LAMINA DE PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO	CAIXA	200
125	LENÇOL DE PAPEL, Tamanho 50cm X 50 m	rolo	1900
126	PAPEL GRAU BOBINA 200X100	rolo	40
127	PAPEL GRAU BOBINA 300X100	rolo	40
128	PAPEL GRAU BOBINA 400X100	rolo	50
129	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO COMPÁTIVEL COM AS MARCAS OXIGEL E/OU DIASYST	Unidade	20
130	LENÇOL DE TNT GRAMATURA LEVE COM ELÁSTICO SANFONADO 200X90CM, pacote c/ 100 unidades	Pacote	92
131	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0	par	1150
132	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5	par	1300
133	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0	par	1000
134	LUVA, cirúrgica, numero 8,5	par	450
135	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, caixa com 100 unidades	caixa	124
136	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, caixa com 100 unidades.	caixa	1400
137	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, caixa com 100 unidades.	caixa	1000
138	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA CM 100 UNIDADES	caixa	74
139	LUVA, DE PROCEDIMENTO VINIL, TAMANHO P, caixa com 100 unidades.	caixa	34
140	LUVA, DE PROCEDIMENTO VINIL, TAMANHO M, caixa com 100 unidades.	caixa	48
141	LUVA, DE PROCEDIMENTO VINIL, TAMANHO G, caixa com 100 unidades.	caixa	34
142	LUVA DE KEVLAR	UNIDADE	12
143	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 10 cm x 15m	Unidade	24
144	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 15 cm x 15m	Unidade	24
145	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 6 cm x 25m	Unidade	24
146	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 8 cm x 15m	Unidade	24
147	MANTA TERMICA DESCARTAVEL NÃO METÁLICA, USO ADULTO	Unidade	12
148	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 unidades.	caixa	1200
149	MASCARA N.º 95	unidade	1200
150	MASCARA RESERVATÓRIA NÃO REINALANTE	Unidade	60
151	ÓCULOS proteção individual	Unidade	36
152	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR, TAMANHO ADULTO/PEDIATRICO, COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EASYSHOCK TOTHT	Unidade	2
153	PONTEIRAS FACA RETA 100MM (GRANDE) P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	UNIDADE	30
154	PONTEIRAS FACA RETA 67MM (PEQUENA) P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	UNIDADE	30
155	PONTEIRAS BOLA 2,1MM P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	UNIDADE	30
156	PONTEIRAS BOLA 4,2MM P/ BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM MODELO BP-159 (Nº4258) DA MARCA EMAI	UNIDADE	30
157	PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO PARA RESGATE DE ADULTO C/ TRÊS CINTOS + IMOBILIZADOR DE CABEÇA	Unidade	2
158	PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO PARA MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR	Unidade	2
159	PRESERVATIVO GINECOLOGICO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRASSOM, CAIXA C/144 UNIDADES	CAIXA	16
160	PROPÉ DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	unidade	110
161	PULSEIRA, para identificação de mãe e filho pacote com 100 unidades	unidade	3
162	ROMPEDOR DE BOLSA ESTERIL com ponta romba plastica	unidade	15
163	SERINGAS DESCARTÁVEL 1ML com agulha	unidade	2000
164	SERINGA DESCARTAVEL para insulina 50 UI	unidade	9600
165	SERINGA 03 ml, SEM AGULHA	unidade	10000
166	SERINGA 05 ML, SEM AGULHA	unidade	28000
167	SERINGA 10 ML, SEM AGULHA	unidade	34000
168	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA	unidade	16000
169	SERINGA 60 ML, SEM AGULHA	unidade	840
170	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 19.	unidade	500
171	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 21.	unidade	1800
172	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 23.	unidade	12500
173	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 25.	unidade	5500
174	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 27.	unidade	400
175	TALA ARAMADA EM EVA 8x30CM (ROXA)	unidade	60

176	TALA ARAMADA EM EVA 8X53CM (AZUL)	unidade	60
177	TALA ARAMADA EM EVA 9X63CM (LARANJA)	unidade	60
178	TALA ARAMADA EM EVA 10X86,5CM (VERDE)	unidade	60
179	TALA ARAMADA EM EVA 13X103CM (AMARELA)	unidade	60
180	TALA DE PAPELÃO 20X30CM	unidade	60
181	TALA DE PAPELÃO 20X50CM	unidade	60
182	TALA DE PAPELÃO 20X70CM	unidade	60
183	TALA DE PAPELÃO 20X90CM	unidade	60
184	TESTE BOWIE E DICK	UNIDADE	200
185	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE C/ 10 UNI	CAIXA	41
186	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS, COM ROSCA, TIPO LUER-LOK, ESTÉRIL	UNIDADE	50
187	TOUCA, descartável. Embalagem caixa com 100 unidades.	pacote	230
188	TRAQUEIAS para ventilador mecânico adulto	unidades	6
189	TRAQUEIAS para ventilador mecânico infantil	unidades	6
190	TUBO DE SILICONE 200 3X5	unidade	12
191	TUBO DE SILICONE 204 6X12	unidade	12
192	TUBO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TIPO GARROTE, NÚMERO: 200. DIÂMETRO: 3,0MM.	metro	24
193	UMIDIFICADOR nível máximo para nebulização 250ml	unidades	66
194	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM DOIS MANOMETROS E FLUXOMETRO	unidades	4
195	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	unidades	12
196	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DOIS MANOMETROS E FLUXOMETRO	UNIDADE	3
197	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNIDADE	18
LOTE 16 - MATERIAL MÉDICO PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BACIA INOX PARA PROCEDIMENTOS	UNIDADE	28
2	BANDEJA inox p/ medicação retangular M	UNIDADE	25
3	BANDEJA inox p/ medicação retangular P	UNIDADE	25
4	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX 45X35CM	UNIDADE	25
5	BIOMBO	UNIDADE	20
6	CABO BISTURI 16cm inox	UNIDADE	15
7	CADEIRA BANHO	UNIDADE	5
8	CARRINHO DE EMERGENCIA COM QUATRO GAVETAS E SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	9
9	Carrinho em Aço Inox Multi Utilitário hospitalar, com 3 Prateleiras, 4 Rodas E Travas	UNIDADE	3
10	CARRINHO CONTENTOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS, 240 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100%PEAD E PROTEÇÃO UV, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERDE	UNIDADE	6
11	CUBA REDONDA	UNIDADE	24
12	CUBA RIM	UNIDADE	24
13	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED FRIA	UNIDADE	13
14	Histerômetro collin 28 cm	UNIDADE	2
15	KIT SUTURA FABRICADO EM LIGA METÁLICA CONTENDO: 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM, DE COMPRIMENTO, 01 TESOURA IRIS 12CM DE COMPRIMENTO E 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM.	UNIDADE	20
16	MESA HOSPITALAR CARRINHO AUXILIAR INOX COM RODAS, DUAS PRATELEIRAS, MEDINDO 40X80X80CM	UNIDADE	4
17	PINÇA ALLIS inox 16cm	UNIDADE	22
18	PINÇA ANATÔMICA dente de rato inox 16cm	UNIDADE	35
19	PINÇA ANATÔMICA dissecação inox 16cm	UNIDADE	35
20	PINÇA CHERON inox 25 cm	UNIDADE	26
21	PINÇA HEMOSTÁTICA PEAN inox 16cm	UNIDADE	10
22	Pinça Jacaré em Aço Inox para Ginecologia(20cm)	UNIDADE	10
23	PINÇA KELLY curva inox 16cm	UNIDADE	26
24	PINÇA KELLY reta inox 16cm	UNIDADE	30
25	PINÇA KOCHER curva inox 18cm	UNIDADE	10
26	PINÇA KOCHER reta inox 18cm	UNIDADE	10
27	Pinça Menken ou Kogan 27 cm Para Abertura do Colo do Útero	UNIDADE	10
28	PINÇA MOSQUITO curva inox 16 cm	UNIDADE	10
29	PINÇA MOSQUITO reta inox 16 cm	UNIDADE	10
30	PINÇA PEAN INOX 16cm	UNIDADE	26
31	Pinça pozzi p/utero reta 25,5 cm	UNIDADE	10

32	PINÇA ROCHESTER PEAN inox 16 cm	UNIDADE	10
33	PORTA AGULHA DE MAYO 16 cm	UNIDADE	35
34	SUORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIOS COM RODAS	UNIDADE	29
35	TENTACANULA Sonda ACANELADA INOX 15CM	UNIDADE	12
36	TESOURA CIRURGICA ROMBA sem ponta curta 16cm	UNIDADE	8
37	TESOURA CIRURGICA ROMBA sem ponta reta 16cm	UNIDADE	8
38	TESOURA GENGIVA curta 16cm	UNIDADE	10
39	TESOURA IRIS 16 cm	UNIDADE	26
40	TESOURA MAYO HEGAR curta 18 cm	UNIDADE	8
41	TESOURA MAYO HEGAR reta 18 cm	UNIDADE	8
42	Tesoura metzenbaum curva 18 cm	UNIDADE	3
43	TESOURA ORTOPÉDICA P/ GESSO INOX 20CM	UNIDADE	2
44	TORPEDO DE AR COMPRIMIDO 50L	UNIDADE	12
45	URINOL FEMININO, INOX.	UNIDADE	12
46	URINOL MASCULINO, INOX.	UNIDADE	12
LOTE 17 - FIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FIO CIRÚRGICO, EM ALGODÃO N.º 0 COM AGULHA	caixa	14
2	FIO CIRÚRGICO, EM ALGODÃO N.º 2-0 COM AGULHA	caixa	14
3	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	caixa	14
4	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 1-0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	caixa	14
5	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 2-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	caixa	26
6	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 3-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	caixa	26
7	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.º 4-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	caixa	26
8	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades.	caixa	14
9	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 1-0 COM AGULHA DE 4,0cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	caixa	14
10	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 2-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	caixa	14
11	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 3-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	caixa	14
12	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N.º 4-0 COM AGULHA DE 3,5cm CILINDRICA, caixa com 24 unidades	caixa	14
13	FIO CIRÚRGICO, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha de 3,0 cm e 3/8. Caixa com 24 unidades	caixa	14
14	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 3,0 cm. Caixa com 24 unidades	caixa	14
15	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 4-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 2,5 cm. Caixa com 24 unidades	caixa	14
16	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N.º 5-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 2,5cm. Caixa com 24 unidades	caixa	14
17	FIO, PARA SUTURA, EM POLIPROPILENO, N.º 0, com 75 comprimento, agulha de 3,0 cm.	caixa	14
18	FIO GUIA ADULTO	Unidade	12
19	FIO GUIA PEDIÁTRICO	Unidade	12
LOTE 18 - RAIOS X			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AVENTAL PLUMBÍFERO, Com 0,25mm de chumbo (Pb). Medida: 100x60cm.	unidade	2
2	CHASSIS para radiografia 18 x 24 cm.	unidade	1
3	CHASSIS, para radiografia 24 x 30 cm.	unidade	1
4	CHASSIS, para radiografia 35 x 35 cm.	unidade	1
5	CHASSIS, para radiografia 30 x 40 cm.	unidade	1
6	CHASSIS, para radiografia 35 x 43 cm.	unidade	1
7	ECRAN 18 x 24 cm.	unidade	1
8	ECRAN 24 x 30 cm.	unidade	1
9	ECRAN 30 x 40 cm.	unidade	1
10	ECRAN 35 x 35 cm.	unidade	1
11	ECRAN 35 x 43 cm.	unidade	1
12	FILME RADIOLOGICO 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	caixa	12

13	FILME RADIOLOGICO 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	caixa	12
14	FILME RADIOLOGICO 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	caixa	12
15	FILME, RADIOLOGICO 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	caixa	12
16	FILME, RADIOLOGICO 35 x 43 cm. Embalagem: caixa com 100 películas	caixa	12
17	Identificador numérico para RAIOS-X	unidade	1
18	FIXADOR 40 litros	galão	8
19	REVELADOR 40 litros	galão	8
LOTE 19 - BALANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BALANÇA CORPORAL DIGITAL PEDRIATRICA, 0.100 A 25KG, CERTIFICADA PELO INMETRO	Unidade	4
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL, PESO SUPORTADO ATÉ 200KG, CERTIFICADA PELO INMETRO	Unidade	17
3	MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, 0,1G A 500G	Unidade	4
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL C/ RÉGUA, 0.100 a 300.000kg, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unidade	11
LOTE 20 - ROUPARIA HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 50L	Galão	24
2	DETERGENTE/SOLVENTE CONCENTRADO LIQUIDO, ORGÂNICO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 5L	Galão	90
3	ALCALINO LIQUIDO CONCENTRADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	Galão	40
4	ALVEJANTE E DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NO MÍNIMO 35% DE ATIVO PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	Galão	40
5	AGENTE ANTICLORO CONCENTRADO LIQUIDO PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	Galão	60
6	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, 20L	Galão	30

1.0 - JUSTIFICATIVA

1.1 Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos nas farmácias dos serviços de saúde, Farmácia Básica e Central de Abastecimento de Farmacêutico (CAF), bem como aquisição de insumos, saneantes, material médico-hospitalar de consumo e permanente para a conservação e aprimoramento do atendimento a população nos seguintes órgãos e serviços pertencentes a Secretária Municipal de Saúde de Aracatu: Unidades Básicas de Saúde e equipe e-Multi, Centro de Atenção Psicossocial I de Aracatu, Hospital Municipal Felinto da Silveira Maia, Base Descentralizada do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192), Serviço de Fisioterapia, Ações da Diretoria Municipal de Vigilância a Saúde e Assistência Farmacêutica Municipal. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, em como produtos que auxiliam nas atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde de indivíduos, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

2.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 - As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais das farmácias dos serviços de saúde, Farmácia Básica e CAF, visando assegurar o acesso da população aracatuense a medicamentos essenciais para a recuperação e/ou manutenção da sua saúde, com eficiência, eficácia e efetividade

As quantidades solicitadas de insumos, saneantes, material médico-hospitalar de consumo e permanente estão ajustadas as necessidades atuais levantadas pela equipe e perspectivas de ampliação do atendimento dos serviços, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracatu fará suas aquisições decorrentes conforme a sua necessidade, sendo que, por se tratar de material de saúde, pode variar em razão a sazonalidade das enfermidades, em como da demanda nos serviços.

3.0 – PRAZOS DE ENTREGA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. A solicitação será formalizada pelo requisitante por intermédio de emissão de Ordem de Fornecimento (OF), contendo os dados do requerente, respectivo empenho de despesa e/ou de compra, os itens a serem fornecidos e o(s) endereço(s) de local(is) para entrega, o fornecimento será efetuado/executado em remessa parcelada de acordo a necessidade da secretaria solicitante, (não será aceito por parte do contratado exigência de pedido mínimo).

3.1.2. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pelo requisitante, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

3.1.3. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, para concluir a entrega dos produtos no(s) local(is) indicado pelos requisitante, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

3.1.4. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, informar a previsão de entrega do item ao requisitante.

3.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do prazo informado, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.6. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo requisitante em dia útil e horário comercial, das 8 (oito) horas às 12 (doze) doze horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezesete) horas.

3.1.7. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

3.1.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o requisitante.

3.1.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

3.1.10. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar de preferência a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

3.1.11. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

3.1.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

3.1.13. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.1.14. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

3.1.15. Do Transporte

3.1.16. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

3.1.17. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

3.1.18. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

3.1.19. Não poderá ser realizado o transporte de medicamentos concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

3.1.20. O acondicionamento e transporte dos medicamentos, insumos, saneantes e material médico-hospitalar devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

3.1.21. Os funcionários que farão a entrega dos produtos (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) no(s) local(is) designado pelo requisitante, deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário designado pelo requisitante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

3.1.22. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o requisitante.

3.1.23. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

3.1.24. Do Recebimento

3.1.25. Os itens serão recebidos provisoriamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente verificação de outros aspectos técnicos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.26. Os itens não entregues, no todo ou em parte, inclusive os comunicados com antecedência, constantes na Ordem de Fornecimento, devem ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, afim de evitar prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.27. Em caso de recusa no recebimento de mercadoria em sua totalidade ou parcialidade, o recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data da recusa, sob pena do fornecedor sofrer as sanções vigentes pela Administração Municipal.

3.1.28. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.29. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.31. Os itens somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato especialmente designado para o seu recebimento.

3.1.32. Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, obedecendo as normas aqui estabelecidas, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o requisitante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

3.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.11 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.0 – DA GARANTIA E VALIDADE DO MATERIAL/PRODUTO

4.1 – A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.1.1 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

4.1.2 - Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade;

4.1.3 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do requisitante antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória;

4.1.4 - Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o requisitante

5.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2061 Gestão das Ações da Atenção Especializada - Hospital

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – 16000000 - 16210000

Atividade/Projeto: 2064 Gestão da Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Atividade/Projeto: 2066 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Atividade/Projeto: 2068 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – 16210000

Atividade/Projeto: 2069 Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – 16210000

Atividade/Projeto: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado, salvo itens em que o mesmo seja dispensado;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1 - Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

14.1.2 - Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

14.1.3 - Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

Responsável por este termo

Marcela Amorim Teixeira Miranda
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PREGAO ELETRÔNICO 007/2024

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de XXXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, BRAULINA LIMA SILVA, brasileira, maior, casada, professora, portador da Carteira de Identidade N.º 03.252.361-00 – SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o N.º 484.222.315-49, residente e domiciliado nesta cidade de ARACATU - BA RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS visando contratações futuras e eventual fornecimento de materiais diversos, para atender as demandas de construções, reformas, manutenções e demais serviços das diversas Secretarias deste Município, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa, abaixo qualificada, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 054/2024 e homologação dia ---/----/---, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/21, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando contratações futuras e eventual fornecimento de materiais diversos, para atender as demandas de construções, reformas, manutenções e demais serviços das diversas Secretarias deste Município**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 007/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNT	TOTAL

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote XXX, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 84, da Lei Federal 14.133/21.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município ARACATU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento (conforme termos anexo I deste edital).

5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3. Os materiais/produtos licitados deverão ser entregues no endereço indicado pela secretaria solicitantes, de acordo com a ordem de fornecimento das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezesete) horas (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal ARACATU, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.2.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas na Lei nº 14/133/21, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Planejamento, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos artigos 155, 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

Unidade Orçamentária: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2061 Gestão das Ações da Atenção Especializada - Hospital

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – 16000000 - 16210000

Atividade/Projeto: 2064 Gestão da Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Atividade/Projeto: 2066 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Atividade/Projeto: 2068 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – 16210000

Atividade/Projeto: 2069 Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – 16210000

Atividade/Projeto: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 -E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ARACATU, 00 de xxxxxxxx de XXXX.

BRAULINA LIMA SILVA
PREFEITAMUNICIPAL DE ARACATU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº-----/----, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ARACATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro, Aracatu- BA, CEP: 46130-000, representada pela Prefeita Municipal, BRAULINA LIMA SILVA, brasileira, maior, casada, professora, portador da Carteira de Identidade N.º 03.252.361-00 – SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o N.º 484.222.315-49 juntamente com o **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.656.635/0001-68, com sede à Rua Capitão João José das Virgens, Centro, Aracatu- BA, CEP: 46130-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde – MARCELA AMORIM TEIXEIRA MIRANDA, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 1173509666 - SSP/BA, nesta cidade de Aracatu, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado (a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXX e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS;

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados à manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Felinto da Silveira Maia.

Parágrafo Primeiro: a aquisição seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ (), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Quarto: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, II, Lei 14.133/21).

O fornecimento será efetuado em remessa parcelada de acordo a necessidade da secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos matérias/serviços deverá ser efetuada no endereço indicado pela secretaria solicitantes, de acordo com a ordem de fornecimento, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas (dias uteis).

Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer produtos com validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de fornecimento expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos produtos através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) conforme o Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Servidor designado pela contratante, bem como a verificação das diretrizes deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até XX/XX/XXXX, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$().

Parágrafo segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Unidade Orçamentária: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2061 Gestão das Ações da Atenção Especializada - Hospital

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – 16000000 - 16210000

Atividade/Projeto: 2064 Gestão da Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Atividade/Projeto: 2066 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Atividade/Projeto: 2068 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – 16210000

Atividade/Projeto: 2069 Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – 16210000

Atividade/Projeto: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos mesmos ou resultantes da qualidade produtos empregados, em até 03(três) dias da solicitação, independente de notificação;

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 03 (três) dias da solicitação independente de notificação.

- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de fornecimento específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades na entrega do produto;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando a melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA.

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 14.133/21, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Artigo 158 da Lei Federal 14.133/21, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III- pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº. 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 007/2024, Processo Administrativo nº 054/2024 e Ata de Registro xxx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Aracatu/BA.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da comarca de Brumado/Ba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Aracatu-BA, XX de XXXXXX de XXXX.

PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU
BRAULINA LIMA SILVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELA AMORIM TEIXEIRA MIRANDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____